



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
CNPJ: 04.252.523/0001-86
**SECRETARIA DAS COMISSÕES
COMISSÃO CONJUNTA**



COMISSÃO CONJUNTA

PARECER N. 44/2025

ASSUNTO: PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº. 56/2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJA SÚMULA: **“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

PRESIDENTE: ELCI COSTA PAIXÃO

RELATOR: AILTON RIBEIRO

SECRETÁRIO: JONAS DE OLIVEIRA MIRANDA

Senhor Presidente,

Versa o presente parecer sobre a propositura abaixo descrita: PROJETO DE LEI Nº 056 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NA SÚMULA APRESENTADA ACIMA.

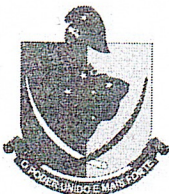
PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 56/2025, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal, tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, especificamente na ação Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Transportes.

Para a cobertura do crédito suplementar, o Executivo propõe a utilização de recursos provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme autoriza o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64. As reduções incidirão sobre dotações tanto da Secretaria Municipal de Infraestrutura quanto da Secretaria Municipal de Educação, envolvendo categorias econômicas compatíveis e financeiramente disponíveis.

Do ponto de vista jurídico e orçamentário, o projeto está em conformidade com os arts. 41 e 43 da Lei nº 4.320/64, não apresentando vícios formais ou materiais. A abertura de crédito suplementar está devidamente justificada e preserva o equilíbrio das contas públicas, uma vez que se apoia em anulações de dotações previamente autorizadas no orçamento vigente.

Quanto ao mérito, a medida revela-se conveniente, pois reforça ações essenciais da Secretaria de Infraestrutura, especialmente no tocante à manutenção do transporte e das vias municipais — áreas diretamente relacionadas ao escoamento da produção, deslocamento da população e segurança no trânsito.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
CNPJ: 04.252.523/0001-86
SECRETARIA DAS COMISSÕES
COMISSÃO CONJUNTA



Dessa forma, entende-se que a suplementação ora proposta contribuirá para o atendimento das demandas operacionais do Município, favorecendo a continuidade dos serviços públicos e o adequado funcionamento da infraestrutura local.

Diante do exposto, **o parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 56/2025**, por sua legalidade, adequação orçamentária e relevância para o interesse público.

PARECER DA COMISSÃO

Após a análise das considerações feitas pelo Excelentíssimo Relator, somos favoráveis ao parecer do mesmo, acompanhando-o na integralidade.

É o Parecer Final.

Colniza/MT, 18 de novembro de 2025.

COMISSÃO CONJUNTA

ELCI COSTA PAIXÃO
PRESIDENTE

AILTON RIBEIRO
RELATOR

JONAS DE OLIVEIRA MIRANDA
SECRETÁRIO



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
CNPJ: 04.252.523/0001-86
**SECRETARIA DAS COMISSÕES
COMISSÕES CONJUNTAS**



COMISSÃO CONJUNTA

ATA N. 016/2025

Às 10h00min do dia dezoito (18) de novembro de 2025, reuniram-se as Comissões Conjuntas com a presença dos vereadores **ELCI COSTA PAIXÃO, presidente da Comissão, AILTON RIBEIRO relator e secretário JONAS DE OLIVEIRA MIRANDA**, para análise e apreciação dos Projetos de Leis n. 052/2025, 053/2025, 054/2025, 055/2025 e 056/2025. Após a análise e apreciação dos projetos em comento, o relator da Comissão emitiu pareceres favoráveis à aprovação dos projetos de leis em comento em sua íntegra. Na sequência, os demais membros, por unanimidade, manifestaram concordância em acompanhar os pareceres do relator. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião, lavrou-se a presente ata, que após lida e estando em conformidade com todos, segue assinada por seus membros. Sala de reuniões às 10h40min do supramencionado dia.

Presidente: ELCI COSTA PAIXÃO _____

Relator: AILTON RIBEIRO _____

Secretário: JONAS DE OLIVEIRA MIRANDA _____